



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2018

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018

REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, e equiparadas nos termos da Lei, para o fornecimento de material de expediente, escritório, e material escolar, para atender às necessidades dos diversos Departamentos do Município de Ressaquinha.

Endereço: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ressaquinha, situado à Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, nº 02, Centro, em Ressaquinha - MG

Retirada do Edital através do email: licitacao@ressaquinha.mg.gov.br CPL – Telefone (32) 33411259. O e-mail será respondido no horário de expediente do órgão.

- DATA PARA CREDENCIAMENTO: 16/07/2018 – entre 13h e 13h e15min
- DATA PARA ABERTURA: 16/07/2018 – 13h15min

Apresentação e Abertura dos envelopes:

Pregoeira: Tais Paula do Carmo Furtado

Equipe de Apoio do Pregão: Frede Silvério de Oliveira e Geruza Aparecida Silvério

Dotação Orçamentária do exercício de 2018:

2.01.01.04.122.0001.2.0008.3.3.90.30
2.01.03.04.124.0001.2.0022.3.3.90.30
2.02.01.04.122.0001.2.0009.3.3.90.30
2.02.01.06.181.0001.2.0013.3.3.90.30
2.02.01.06.181.0001.2.0015.3.3.90.30
2.02.01.24.721.0001.2.0017.3.3.90.30
2.02.02.04.123.0001.2.0021.3.3.90.30
2.03.01.10.122.0006.2.0023.3.3.90.30
2.03.01.10.301.0004.2.0025.3.3.90.30
2.03.01.10.301.0004.2.0026.3.3.90.30
2.03.01.10.301.0004.2.0027.3.3.90.30
2.03.01.10.301.0004.2.0029.3.3.90.30
2.03.01.10.301.0004.2.0030.3.3.90.30
2.03.01.10.301.0005.2.0032.3.3.90.30
2.03.01.10.304.0004.2.0038.3.3.90.30
2.03.01.10.305.0009.2.0039.3.3.90.30
2.05.01.12.122.0002.2.0041.3.3.90.30
2.05.01.12.361.0002.2.0043.3.3.90.30
2.05.01.12.361.0002.2.0046.3.3.90.30

2.05.01.12.361.0002.2.0048.3.3.90.30
2.05.01.12.365.0002.2.0052.3.3.90.30
2.05.01.12.365.0002.2.0053.3.3.90.30
2.05.01.12.367.0002.2.0054.3.3.90.30
2.05.02.13.391.0017.2.0055.3.3.90.30
2.05.02.13.392.0011.2.0057.3.3.90.30
2.05.02.13.392.0011.2.0061.3.3.90.30
2.05.03.27.812.0013.2.0062.3.3.90.30
2.05.04.23.695.0011.2.0067.3.3.90.30
2.06.03.15.452.0016.2.0069.3.3.90.30
2.07.01.08.244.0001.2.0080.3.3.90.30
2.07.01.08.244.0001.2.0082.3.3.90.30
2.07.01.08.244.0010.2.0085.3.3.90.30
2.07.01.08.244.0010.2.0086.3.3.90.30
2.07.01.08.244.0010.2.0087.3.3.90.30
2.07.01.08.244.0010.2.0088.3.3.90.30
2.09.01.20.608.0015.2.0096.3.3.90.30
2.09.01.20.609.0015.62.0094.3.3.90.30

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1.993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas posteriores alterações, e Decretos Municipais nº 860/2017 e nº 861/2017.

1.2 - Integra este edital: Anexo I/II (Memorial Descritivo/Formulário Padrão de Proposta); Anexo III (Declaração de inexistência de impedimento); Anexo IV (Carta de Credenciamento); Anexo V (Declaração superveniência de fato impeditivo/cumprimento art. 7º, XXXIII, CR/88); Anexo VI (Minuta de Contrato); e Anexo VII (Minuta de Ata de Registro de Preços); VIII (Declaração de ME, e EPP);



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

2 - OBJETO LICITADO

2.1 Registro de Preços para a futura e eventual contratação de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, e equiparadas nos termos da Lei, para o fornecimento de material de expediente, escritório, e material escolar, para atender às necessidades dos diversos Departamentos do Município de Ressaquinha.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas enquadradas como Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VI deste instrumento convocatório.

3.1.1 - Participarão da sessão do Pregão Presencial os representantes credenciados junto ao pregoeiro, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (modelo do **Anexo IV**).

3.1.2 - A participação restrita à Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte disposta no Item **3.1** não se aplicará na eventualidade da incidência das hipóteses previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, hipótese em que as demais empresas não enquadradas como ME e EPP poderão participar.

3.2 - É condição de participação apresentar no ato do Credenciamento na sessão do Pregão Presencial declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (modelo do **Anexo III**).

3.2.1 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

3.2.1.1 - suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.1.2 - que estiverem, na data fixada para a apresentação dos envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com o Município de Ressaquinha;

3.2.1.3 - reunidas sob forma de consórcio;

3.2.1.4 - com falência decretada.

3.2.2 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.3 – Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

3.4 – Poderão participar do presente certame as empresas:

3.4.1 - estabelecidas no país, e enquadradas como ME ou EPP, com ramo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

atividade pertinente ao objeto licitado e que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e anexos;

3.4.2 - que apresentem a documentação relacionada no item **"HABILITAÇÃO"**.

3.5 – Os interessados que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar ao pregoeiro os envelopes separados e lacrados, respectivamente, o envelope nº 01 - **"PROPOSTA"** e envelope nº 02 - **"DOCUMENTAÇÃO"**, contendo na parte os seguintes dizeres:

Da Proposta:

**"PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Envelope nº 01 – "PROPOSTA COMERCIAL"
Processo Licitatório nº 045/2018
Pregão nº 021/2018
Registro de Preços nº 009/2018
(RAZÃO SOCIAL, E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE)"**

Da Documentação:

**"PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Envelope nº 02 – "DOCUMENTAÇÃO"
Processo Licitatório nº 045/2018
Pregão nº 021/2018
Registro de Preços nº 009/2018
(RAZÃO SOCIAL, E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE)"**

3.6 – Aberto o primeiro envelope de proposta na sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

4 – CREDENCIAMENTO

4.1. A empresa proponente deverá comparecer para credenciamento junto ao pregoeiro, através de um representante, entregando ao pregoeiro documento, que o credencie a participar deste certame (conforme **Anexo IV**), além de exibir e/ou entregar ao pregoeiro os seguintes documentos:

4.1.1. Tratando-se do representante legal, deverão ser exibidos ao pregoeiro os documentos de constituição da pessoa jurídica, ou seja, estatuto ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, acompanhados da última alteração, nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos, assumir obrigações em nome da empresa;

4.1.2. Tratando-se de procurador deverá ser entregue ao pregoeiro, o instrumento de procuração público ou particular, com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado da exibição do correspondente documento, dentre os indicados no item 4.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.1.3. Os documentos de constituição da pessoa jurídica de que trata o item 4.1.1 deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

4.2. No ato do credenciamento, o representante legal da empresa ou o procurador deverão identificar-se, entregando cópia autenticada de documento de identidade que contenha foto.

4.3. Aberta a sessão, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados, apresentando para tanto os documentos de que tratam os itens 4.1.1 e 4.1.2.

4.4. O representante legal da licitante que não se credenciar perante ao pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" relativos a este Pregão, ficando mantido o preço apresentado na sua proposta escrita estritamente para efeito de ordenação das propostas para apuração do menor preço.

4.5 - A licitante deve ainda no ato do Credenciamento, apresentar uma declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo III**), conforme preceitua o inciso VII do art. 4º da lei 10.520/2002, sob pena de ser desclassificada no certame, e a Declaração de ME ou EPP conforme modelo constante no **Anexo VIII** deste Edital, haja vista tratar-se de Licitação exclusiva para ME ou EPP.

4.6 - Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 01 e 02.

5 – PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº 01)

5.1. A proposta deverá conter a especificação do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes neste edital e anexo, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

5.1.1. Ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente ou em papel comum com a aposição do CNPJ da proponente. Deve ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal;

5.1.2. Indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, telefone, fax e endereço eletrônico (se houver) - bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos caso tenha conta bancária;

5.1.3. A proposta será considerada válida por pelo menos 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação dos envelopes.

5.1.4. Das propostas ainda devem constar preço unitário e total proposto para o objeto ofertado, expresso em reais, em números com até **duas casas decimais após a vírgula**, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).

5.1.4.1. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

5.2. A licitante não poderá retirar ou desistir de sua proposta após aberta a Sessão do Pregão ou realizado o protocolo dos envelopes junto ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, salvo por motivo justificado e a critério exclusivo do Pregoeiro.

5.3- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo as exceções previstas neste edital.

5.4. O modelo de Proposta está constante no Anexo II deste Edital.

5.5. Nas propostas deverá constar a marca dos itens.

6 - HABILITAÇÃO – (ENVELOPE Nº 2)

6.1.1 – requerimento de empresário, no caso de empresa individual; ou

6.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, na hipótese de sociedade por ações, acompanhados de documentos da eleição e posse dos seus diretores; ou

6.1.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral;

6.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo à sede do licitante; sendo admitida a Certidão de Negativa de Débitos Estaduais como comprovação deste item;

6.2.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

6.2.4 - Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, incluindo-se as contribuições previdenciárias;

6.2.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver situada a sede do licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

6.2.6 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

6.2.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no. 5.452, de 1o de maio de 1943, conforme estabelecido pela Lei nº. 12.440/2011;

6.2.8 - Declaração conforme Anexo V;

6.2.9 - Declaração conforme Anexo VIII;

6.3 - Qualificação econômico-financeira:

6.3.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas.

6.4 Os documentos de que tratam este capítulo deverão, quando for o caso, estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes e serem apresentados em original ou cópia autenticada.

6.5 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no ato da sessão pública, ou antes, mediante cotejo da cópia com o original.

6.6 - Não será aceito protocolo de pedido de certidão ou de outro documento exigido neste edital.

6.7–A Pregoeira poderá diligenciar por meio de consulta direta aos sites dos órgãos expedidores na Internet, a veracidade de documentos obtidos por mídia eletrônica.

6.8 – Serão admitidas Certidões Positivas de Débitos com efeitos de Negativa.

6.9 – A empresa que apresentar documentação em desacordo com o exigido no Edital será Inabilitada;

6.10 – Caso não se aplique a restrição à ME, EPP, ou MEI, devido à eventualidade de incidência das hipóteses previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, hipótese em que as demais empresas não enquadradas como ME, EPP, ou MEI poderão participar, deverão ser seguidas as regras dos itens 6.10.1 ao 6.10.11.

6.10.1 – Após a etapa de lances será assegurada às ME, EPP e MEI como critério de desempate, a preferência de contratação de acordo com o estabelecido no artigo 44 da Lei Complementar n. 123/06.

6.10.2 – Entende-se por empate, situações em que as propostas apresentadas pelas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada, quando não mais se realizem lances verbais, sendo encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de maior valor ofertado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

6.10.3 – Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar n. 123/06, será procedido o seguinte:

6.10.4 – A ME, EPP e MEI mais bem classificada será convocada para apresentar a nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese de ME – EPP - MEI;

6.10.5 – Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como ME – EPP – MEI na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar n. 123/06;

6.10.6 – No caso de equivalência dos preços apresentados pelas ME – EPP - MEI, que se encontrem na situação descrita no item referente ao Empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a oferta;

6.10.7 – O disposto nos itens anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a fase de lances, não tiver sido apresentada por ME, EPP e MEI;

6.10.8 – Neste momento, o pregoeiro verificando que há licitante na condição de ME – EPP – MEI, em caso positivo, indagá-la-á sobre a intenção do exercício das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar n. 123/06;

6.10.9 – A LICITANTE devidamente enquadrada como ME, EPP e MEI, em conformidade com a Lei Complementar n. 123/06, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências;

6.10.10 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.10.10.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Ressaquinha, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Lei Complementar nº 147, de 2014)

6.10.11 – A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pela Lei n. 8.666/93 e 10.520/2002, da contratação pela ordem de classificação das propostas e da revogação da licitação.

7 - DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1- Serão desclassificadas:

7.1.1 - As propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório deste edital ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

7.1.2 - As propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios ou com valor zero;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

7.1.3 - Serão desclassificados os lances finais que apresentarem preço acima do valor estimado (conforme planilha constante do **Anexo I**), que serão considerados como de "preço excessivo".

7.2 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários.

7.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4. Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR VALOR POR ITEM**.

7.5. A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.6. No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais, a classificação será obtida mediante sorteio realizado no próprio ato, vedado qualquer outro tipo de procedimento, ressalvada a hipótese prevista na Lei Complementar nº123/06, referente à Microempresa.

7.7. A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto, ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

7.8. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação pela licitante que tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

7.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.

7.10. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

7.11. Casos não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.12 – A pregoeira poderá, a qualquer tempo, solicitar aos Licitantes quaisquer esclarecimentos que julgar necessário.

7.13. Após a disputa de lances, ocorrendo alteração do valor da proposta escrita, constará de ata a alteração e o licitante declarado vencedor assinará a mesma como comprovação e aceitação das alterações com os preços readequados.

8 – DA SESSÃO DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO

8.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame através da apresentação dos documentos previstos no item 4 – "Credenciamento".



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

8.1.1. É recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência ao horário previsto para a abertura da sessão, notadamente quando necessária a autenticação de documentos, e haja vista que após declarada aberta a Sessão não será admitida a participação de novos Licitantes.

8.2. Após o credenciamento, as licitantes legalmente representadas entregarão ao pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação, passando a sessão a desenvolver-se da seguinte forma:

8.2.1. Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a classificação daquela que apresentar o **MENOR VALOR POR ITEM** e daquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente ao menor preço para apresentarem novos lances verbais.

8.2.1.1. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 8.2.1, ao pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), neste número já incluído a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas.

8.2.2. Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do edital, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

8.2.3. Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

8.2.3.1. As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, até que se defina aquele que pedir o menor valor e os demais desistirem de cobrir sua oferta.

8.2.3.2. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequência dos lances ulteriores.

8.2.3.3. O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço; e a partir de então o lance de menor preço da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

8.2.3.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

8.2.3.5. A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

8.2.4. Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

8.2.5. Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item 6 deste edital.

8.2.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo **ITEM** do Pregão.

8.2.7. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subsequentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.

8.2.8. Caso ocorram as hipóteses dos subitens 8.2.5 e 8.2.6, ou de não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão do pregoeiro, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito ao pregoeiro negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

8.3. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada incluindo relatórios dos Lances propostos, ao final assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

8.4. A adjudicação do objeto obedecerá a estrita ordem de classificação e será praticada pelo pregoeiro na própria ata de reunião, caso os licitantes não manifestem a intenção de apresentarem recursos.

9 – IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

9.1. A impugnação contra os termos deste edital deverá ser formulada e dirigida ao pregoeiro do Município de Ressaquinha em até 02(dois) dias úteis anteriores ao dia da abertura da sessão de pregão, só será admitida impugnação protocolada pessoalmente ou encaminhada via correios, e o respectivo documento deverá estar em original ou cópia autenticada.

9.2. Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, contados a partir do término do prazo da recorrente, independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Qualquer recurso de impugnação contra a decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

9.6. Não serão considerados válidos recursos ou impugnações enviados via fax, devendo o recurso ser apresentado em original pessoalmente ou encaminhado através de postagem para o endereço constante do preâmbulo.

10 – PROCEDIMENTOS DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal emitida em razão do fornecimento do objeto, e mediante a certificação do recebimento por servidor competente.

10.1.1. – Os pagamentos serão executados observados os procedimentos indicados no **Anexo VI** - Minuta de Contrato, e no **Anexo VII** – Minuta de Ata de Registro de Preços, cujo teor faz parte integrante deste edital.

10.2 - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no Município.

11 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros constantes do preâmbulo deste Edital.

12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Inexistindo manifestação recursal, ou após o julgamento pleno dos recursos, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

12.2 – Ficam ressalvadas as hipóteses de suspensão, anulação ou revogação do presente certame, nos termos da lei, e não caberá direito a indenização de nenhuma natureza aos licitantes participantes.

13 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

13.1 - Após a homologação desta licitação, a empresa vencedora assinará a Ata de Registro de Preços cuja vigência máxima será de 12 (doze) meses, junto ao Município, que incluirá as condições estabelecidas neste edital, Minuta da Ata de Registro de Preços e nos demais Anexos, além de outras fixadas na proposta vencedora e necessárias à fiel execução do objeto licitado.

13.2 - A licitante vencedora terá o prazo de 02 (dois) dias, a contar do recebimento da comunicação, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

13.3 - Ocorrendo o descumprimento do previsto no item anterior, o Município convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação.

13.4 - A licitante deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

13.5 – Nos termos do art. 14 do Decreto nº 860/2017 do Município de Ressaquinha, fica expressamente autorizado a qualquer órgão ou entidade da Administração, a solicitação à adesão à Ata de Registro de Preços que esta Licitação vier a dar origem, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem ao interesse público.

13.6 – O REGISTRO DO FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação nas seguintes hipóteses:

13.6.1 – Pelo Município quando:

a) O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;

b) O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;

c) O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e incisos da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;

d) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

13.6.2 – Pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

13.7 – O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

13.8 – A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 13.6, será feita por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento.

13.9 – No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Minas Gerais, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

13.10 – A solicitação do FORNECEDOR DO OBJETO para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento do objeto, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser protocolada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado ao Município a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório caso não aceitas as razões do pedido.

13.11 – Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para o fornecimento do objeto constantes do registro de preços.

14 - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

14.1 - A solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência na execução da entrega do objeto desta licitação serão realizados pela Secretaria Municipal de Administração.

14.2 – Na ocorrência de descumprimento dos prazos previstos no Contrato ou na Ata de Registro de Preços, o Município poderá aplicar as sanções previstas neste instrumento e na legislação aplicável.

14.3 – O Município não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Edital.

15 – INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA

15.1 – Homologada a licitação pela autoridade competente, e assinada a ata de registro de preços, o Município através da Secretaria Municipal de Administração, poderá eventualmente celebrar contrato formal nos termos da Minuta de Contrato deste Edital, e/ou emitir Requisição de Empenho e Ordem de Fornecimento, visando à execução do objeto licitado.

15.2 – A licitante vencedora deverá estar em dia com suas obrigações e idônea para contratar com o Município.

15.3 – A recusa injustificada do licitante vencedor em realizar a entrega dentro do prazo estabelecido, sujeitá-lo-á a aplicação das penalidades prevista na cláusula das SANÇÕES ADMINISTRATIVAS deste edital.

15.4 – A Ordem de Fornecimento e o pedido de empenho poderão ser cancelados pelo Município nas seguintes hipóteses:

- a) unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.
- b) bilateralmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE, após acordo entre as partes.
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

16 – PENALIDADES

16.1 - Aplicam-se à presente licitação as sanções previstas na Lei 8.666/93 e nas Minuta de Ata de Registro de Preços e Minuta de Contrato;

16.2. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Ressaquinha, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital/Minuta de Contrato e demais penalidades legais, a licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

17 – PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

17.1 – Os interessados poderão solicitar esclarecimentos sobre a presente licitação diretamente ao pregoeiro no endereço constante do preâmbulo.

17.1.1 – Recomenda-se que os pedidos de esclarecimento sejam apresentados com razoável antecedência em relação à data fixada para a apresentação das propostas, de maneira a permitir, em tempo hábil, o trâmite interno necessário ao exame e preparo da resposta.

17.1.2 – Os esclarecimentos necessários serão prestados a todos os interessados que retirarem o edital.

18 - FORO

18.1 - O foro designado para julgamento de qualquer questão judicial resultante do presente certame será o da Comarca de Barbacena.

19 - PAGAMENTO

19.1 - O pagamento se dará da forma estabelecida na ata de registro de preços e no instrumento contratual a ser firmado, conforme minutas anexas.

19.2 - A nota fiscal será emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

19.3 – O Município identificando qualquer divergência na nota fiscal deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo de pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

19.4 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.

19.5 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a Contratada dará pelo Município plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente ao fornecimento nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - A autoridade competente poderá suspender, revogar ou anular esta licitação nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

20.2 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, da contratação que for adjudicada em consequência desta licitação.

20.3 - Será desclassificada a licitante que deixar de prestar informações complementares, quando solicitada.

20.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

20.5 - Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.

20.6 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo estabelecido neste Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

20.7 - Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto a prazo e preço atualizado.

20.8 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.9 - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

20.10 - A contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, observados os termos dos §§ 1º e 2º do art. 65 da lei 8.666/93.

20.11 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura ata de registro de preços.

20.12 - Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02.

20.13 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, e cancelamento da ata de registro de preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.14 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

20.15 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes de Documentação de Habilitação de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

20.16 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, ao pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

20.17 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

20.18 – Caso seja necessário, ao pregoeiro poderá suspender a sessão do Pregão, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

20.19 - A pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.19.1 - Documentos solicitados em diligências deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo pregoeiro ou Equipe de Apoio;

20.19.2 - O não cumprimento de diligências poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

20.19.3 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

20.19.4 – O Município de Ressaquinha poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.19.5 - Para atender a seus interesses, o Município reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

20.20 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, haja vista ser um registro de preços, podendo também o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.

20.21 - Fica eleito o foro da Comarca de Barbacena, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

20.22 – Os extratos de: Atas, os recursos, as respectivas decisões quanto aos recursos, a Homologação, a Ata de Registro de Preços, os Contratos bem como quaisquer outras diligências referentes a Licitação, terão seus extratos resumidos publicados no saguão da sede da Prefeitura Municipal de Ressaquinha através de afixação no mural de avisos, e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ressaquinha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

20.22.2 – A simples participação do Licitante nesta Licitação importará em seu compromisso de acompanhar todas as publicações do presente certame para delas tomar conhecimento, não cabendo qualquer tipo de reclamação por alegação de desconhecimento dos atos praticados, pois todos serão devidamente publicados, nos veículos expressos neste Edital.

Ressaquinha, 29 de junho de 2018.

TAIS PAULA DO CARMO FURTADO

Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**

Apresento a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, considerando o preço atualmente praticado, a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

1.0 - DO OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a futura e eventual contratação de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, e equiparadas nos termos da Lei, para o fornecimento de material de expediente, escritório, e material escolar, para atender às necessidades dos diversos Departamentos do Município de Ressaquinha, conforme especificações mínimas constantes no quadro abaixo:

Item	Especificação	Und.	Quantidade	Val. Unitário estimado	Valor total
001	ALFINETE. Alfinete para mapas (5mm) – com 50 unidades. Cabeça plástica nº1/5mm, aço níquel, não perecível e validade indeterminada.	CX	60,0000	8,5333	512,00
002	Alfinetes com cabeça extra finos nº 29 – 50g	CX	15,0000	8,3333	125,00
003	Almofada para carimbo em tecido na cor azul, tam. 95x125mm, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade	UND	30,0000	11,1333	334,00
004	ANILINA CORANTE EM PÓ SOLÚVEL em alcool. Cores sortidas	UND	100,0000	7,3000	730,00
005	ANILINA em frasco de 4 gr a 6 gr. Cores sortidas.	UND	100,0000	4,9667	496,67
006	Apagador para quadro branco. Formato anatômico, corpo plástico azul, feltro especial substituível., 15 x 5cm, acondicionado em caixa unitário. Apaga qualquer superfície tipo lousa, branco, vidro, etc.	UND	100,0000	5,2133	521,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

007	Apontador de lápis, de metal, com lâminas de aço carbono de alta qualidade, formatos ergonômicos, medindo aproximadamente 3,0cmx1,5cm, com o selo de segurança do INMETRO. Acondicionados em caixa com 20 unidades.	CX	40,0000	41,3500	1.654,00
008	Bambolê arco infantil reforçado de plástico colorido, diâmetro 67cm, espessura de 2 cm e conexão de 11cm	UND	100,0000	3,9500	395,00
009	Barbante de algodão, 8 fios, cor branca, em rolo com 400gr.	UND	100,0000	11,7000	1.170,00
010	Bexiga nº 08 colorido, com formato arredondado, 20cm; cores vibrantes, brilho intenso e não solta tinta, pacote com 50 unidades. Produto biodegradável e com certificação do INMETRO. Cores variadas (Azul, Vermelho, Rosa, Verde, Amarelo, Branco, Preto, Laranja, Marrom)	PCT	400,0000	7,5667	3.026,68
011	Bloco de papel Creative Papers, especial para trabalhos escolares com 8 cores diferentes, 80 g de gramatura, pacote com 40 folhas	PCT	100,0000	12,6300	1.263,00
012	Borracha branca escolar, para apagar escrita a lápis, medindo no mínimo 34x23x8mm, acondicionada em caixas com 40 unidades.	CX	60,0000	16,1667	970,00
013	BROCAL METALIZADO com 6 cores	CX	100,0000	13,3300	1.333,00
014	Cadeado 20mm, corpo em latão maciço e chave em latão, autoclavável com trava oblíqua.	UND	50,0000	9,1600	458,00
015	Caderno brochurão pautado, 60 folhas, capa flexível. Formato: 200mm x 275mm. Pacote com 20 unidades.	PCT	40,0000	65,0000	2.600,00
016	Caderno brochurão sem pauta, capa flexível	PCT	30,0000	57,3400	1.720,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

	200x275mm 60 folhas. Pacote com 20 unidades.				
017	Caixa arquivo, para documentos, polionda, cores Variadas, dimensões mínimas de 340 x 240 x 130 mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Caixa com 25 und	CX	200,0000	98,6250	19.725,00
018	Caneta esferográfica – Azul; escrita média, ponta de tungstênio; corpo sextavado em plástico transparente, com orifício para respiro; carga removível não rosqueada; tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão; protetor plástico entre carga e o corpo da caneta; tamanho com tampa de aproximadamente 15cm; embalagem com dados de identificação do produto e data de validade (caixa com 50 unidades).	CX	50,0000	47,5333	2.376,67
019	Caneta esferográfica – Preta; escrita média, ponta de tungstênio; corpo sextavado em plástico transparente, com orifício para respiro; carga removível não rosqueada; tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão; protetor plástico entre carga e o corpo da caneta; tamanho com tampa de aproximadamente 15cm; embalagem com dados de identificação do produto e data de validade (caixa com 50 unidades).	CX	40,0000	48,0000	1.920,00
020	Caneta esferográfica – Vermelha; escrita média, ponta de tungstênio; corpo sextavado em plástico transparente, com orifício para respiro; carga removível não rosqueada; tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão; protetor plástico entre carga e o corpo da caneta; tamanho	CX	10,0000	47,0000	470,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

	com tampa de aproximadamente 15cm; embalagem com dados de identificação do produto e data de validade (caixa com 50 unidades).				
021	Caneta gel, escrita macia, corpo translúcido à base de água não tóxica, com gliter. Embalagem com 6 cores.	PCT	100,0000	18,4350	1.843,50
022	Caneta hidrográfica, estojo com 12 cores, medindo aproximadamente 14cm, ponta 4,0mm, escrita 1,8mm, tinta a base de água, não recarregável, atóxico, validade de no mínimo 02 anos contados a partir da data de entrega, tampa apropriada para evitar ressecamento da tinta, adequada para encaixe do lado oposto a ponta, com selo do INMETRO.	EST	60,0000	19,2667	1.156,00
023	Caneta salientadora fluorescente, medindo aproximadamente 10mm (diâmetro) e 125mm (comprimento). Nas cores verde e amarelo caixa com 12 (doze) unidades.	CX	80,0000	26,8933	2.151,46
024	Capa para encadernação PP0,30 A4 transparente. Pacote com 50 unidades	PCT	20,0000	20,0600	401,20
025	Capa para encadernação PP0,30 A4 vermelha,. Pacote com 50 unidades	PCT	20,0000	18,8333	376,67
026	Cartolina amarela, dupla face, com formato 50x65cm, gramatura 150g, especificado na embalagem – cor forte.	UND	300,0000	1,7333	519,99
027	Cartolina azul, dupla face, com formato 50x65cm, gramatura 150g, especificado na embalagem – cor forte	UND	300,0000	1,7333	519,99
028	Cartolina branca, dupla face, com formato 50x65cm, gramatura 150g, especificado na embalagem.	UND	500,0000	1,7333	866,65
029	Cartolina preta, dupla face, com formato 50x65cm, gramatura 150g, especificado na embalagem – cor forte	UND	200,0000	1,7333	346,66
030	Cartolina verde, dupla face,	UND	200,0000	1,7333	346,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

	com formato 50x65cm, gramatura 150g, especificado na embalagem – cor forte.				
031	Cartolina vermelha, dupla face, com formato 0x65cm, gramatura 150g, especificado na embalagem – cor forte.	UND	200,0000	1,7333	346,66
032	CD-R virgem gravável, 700MB, velocidade 52X. Embalagem com 100 unidades. Estojo com 100 unidades	EST	10,0000	56,8500	568,50
033	Clipes nº 02, em aço galvanizado, caixa c/ 100 und.	CX	150,0000	2,6467	397,01
034	Clipes nº 04, em aço galvanizado, cx c/50 und.	CX	150,0000	2,7033	405,50
035	Clipes nº 08, em aço galvanizado, cx c/25 und.	CX	150,0000	3,5000	525,00
036	CLIPS. Clips 2/0 com 500g	PCT	150,0000	5,5333	830,00
037	Cola colorida, caixa com 6 cores, 25g cada, com selo de segurança do INMETRO, validade de no mínimo 02 anos contados a partir da data de entrega	CX	100,0000	9,2500	925,00
038	Cola de isopor 90g, caixa com 12 und. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	CX	40,0000	59,7400	2.389,60
039	Cola de silicone, tipo vela fina, comprimento mínimo de 30 cm e largura mínima de 7,5 mm, para utilização em pistola pequena. Acondicionados em embalagem de 1 Kg	KG	60,0000	44,9667	2.698,00
040	Cola em bastão, em tubo plástico, base giratória, não tóxica, peso líquido mínimo de de 7,8 gramas caixa com 12und. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	CX	100,0000	22,5667	2.256,67
041	Cola gliter, em caixa com 6 cores sortidas, lavável, a base de resina de P.V.A para aplicação em papel cartão e cartolina, pote com 23g. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do	CX	150,0000	16,5200	2.478,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

	fabricante e prazo de validade.				
042	Cola líquida branca, adesivo a base de P.V.A., para uso em papel, cerâmica, tecidos, artesanato. Embalagem plástica, com bico economizador, peso líquido 90 gramas caixa com 12 und. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	CX	200,0000	18,9750	3.795,00
043	Cola para E.V.A e isopor, solúvel em álcool, bico economizador. Embalagem de 35g com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Caixa com 12 unidades.	CX	150,0000	20,9967	3.149,51
044	Cola plástica branca, líquida, para uso em couro, papel, e tecido, acondicionada em recipiente com 1 litro.	UND	50,0000	16,0750	803,75
045	CONTACT PRISMA CRISTAL 45cm x20Mpc rolo.	RL	10,0000	54,6000	546,00
046	CONTACT PRISMA CRISTAL 45cm X25M pc rolo.	RL	10,0000	54,6000	546,00
047	Contact transparente 45 cm x 25 m em rolo	RL	10,0000	55,9333	559,33
048	CORDA DE SISAL, torcida naturalmente.	M	200,0000	74,1000	14.820,00
049	CORDA para varal – 15 metros	PCT	100,0000	6,9333	693,33
050	Corretivo líquido branco, base água, secagem rápida. Embalagem: frasco com no mínimo 18 ml, cx c/ 12und. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	CX	50,0000	21,5333	1.076,67
051	CREMOR DE TARTARO 60G.	UND	100,0000	18,0000	1.800,00
052	DIÁRIO DE CLASSE BIMESTRAL, modelo 113	UND	300,0000	6,4750	1.942,50
053	DIÁRIO ESCOLAR regime de ciclo, modelo 960.	UND	200,0000	13,4250	2.685,00
054	Envelope Carta ofício Branco Com Janela 11,4 X 22,9 Cm, caixa com 100 und	CX	50,0000	19,7500	987,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

055	Envelope comercial ofício branco 114x229 caixa c/ 500 unidades	CX	50,0000	59,2567	2.962,84
056	Envelope Kraft branco 250x353 caixa c/ 100 unidades	CX	50,0000	54,8000	2.740,00
057	Envelope Kraft branco 310x410 caixa c/ 100 unidades	CX	50,0000	70,3333	3.516,67
058	Envelope Kraft natural puro (pardo) 176x250 caixa c/ 250 unidades	CX	50,0000	57,5500	2.877,50
059	Envelope Kraft natural puro (pardo) 240x340 caixa c/ 100 unidades	CX	50,0000	47,4067	2.370,34
060	Envelope Kraft natural puro (pardo) 250x353 caixa c/ 100 unidades	CX	50,0000	52,2667	2.613,34
061	Envelope Kraft natural puro (pardo) 310x410 caixa c/ 100 unidades	CX	50,0000	55,5000	2.775,00
062	Espeto churrasco de madeira 3,5 x 250 mm. Pacote com 100 unidades	PCT	50,0000	14,5333	726,67
063	Espiral encadernação 12mm. Pacote com 50 unidades	PCT	100,0000	11,2000	1.120,00
064	Espiral encadernação 17mm. Pacote com 50 unidades	PCT	100,0000	13,2667	1.326,67
065	Espiral encadernação 20mm. Pacote com 50 unidades	PCT	100,0000	16,5333	1.653,33
066	Espiral encadernação 25mm. Pacote com 50 unidades	PCT	100,0000	24,0833	2.408,33
067	Espiral encadernação 9mm. Pacote com 50 unidades	PCT	100,0000	7,8333	783,33
068	Estilete largo, corpo plástico, lâmina larga dividida, dimensões de 18 mm Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	150,0000	6,9100	1.036,50
069	Etiquetas brancas para todos os usos inkjet-laser, caixa com 100 folhas (cada folha com 10 etiquetas), contendo 1.000 etiquetas no total. Tamanho: 50,8 mm x 101,6 mm.	CX	10,0000	56,7333	567,33
070	Extrador de grampo, tipo espatula, em aço cromado, dimensão mínima de 13 cm.	UND	200,0000	2,1667	433,34
071	FELTRO 0,50X1,40 Larg. Rolo. Cores Sortidas	UND	200,0000	18,5967	3.719,34
072	Fita adesiva crepe, rolo	CX	100,0000	54,0600	5.406,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

	medindo aproximadamente 25mmx50m, caixa com 12 unidades.				
073	Fita adesiva dupla face, em polipropileno, dimensões 19 mm x 30 m caixa com 12 unidades.	CX	100,0000	78,3933	7.839,33
074	Fita adesiva plástica transparente, medindo aproximadamente 12mmx50m, para fixação de papel, caixa com 12 unidades.	CX	100,0000	22,7200	2.272,00
075	Fita adesiva plástica transparente, medindo aproximadamente 25mmx50m, para fixação de papel, caixa com 12 unidades.	CX	100,0000	30,5200	3.052,00
076	Fita adesiva plástica transparente, medindo aproximadamente 45mmx45m, para fixação de papel, caixa com 12 unidades.	CX	100,0000	65,1667	6.516,67
077	Fita adesiva, transparente, fabricada em celulose, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensões 50 mm x 50 m. Embalagem: unidades separadas com material anti-adesivo caixa com 10 unidades.	CX	100,0000	34,2333	3.423,33
078	Fitolho, 65 % polietileno, 35% polipropileno, cores variadas, rolo com 50 metros.	RL	40,0000	6,9467	277,87
079	Folha de papel kraft 66cm x 96cm. Pacote com 10 unidades	PCT	100,0000	12,7333	1.273,33
080	Gizão de cera, destinado a crianças, formatos redondo, estojo com 12 cores. Dimensões aproximadas da embalagem: 12,5x15,2x1,7cm(AxLxP)Peso aproximado: 154g, validade mínima de 02 anos a contar da data de entrega, com selo de segurança INMETRO	EST	200,0000	11,4200	2.284,00
081	Giz escolar comum branco, caixa com 64 palifos	CX	50,0000	8,1200	406,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

082	Giz escolar comum colorido, caixa com 64 palitos	CX	50,0000	8,7333	436,67
083	Gliter PVC especial, pacote com 500 gramas. Cores variadas.	PCT	50,0000	14,7733	738,67
084	Grampeador em estrutura metálica, com capacidade para até 200 folhas papel 75g. Utiliza grampos 23/6, 23/10, 23/13, 23/17, 23/23. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	60,0000	52,7600	3.165,60
085	Grampeador de mesa, capacidade mínima 20fls, corpo plástico resistente (ABS), ajuste de profundidade, base para grampo em duas posições, na cor preta, base para fechamento do grampo, papel 75g. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	100,0000	13,4333	1.343,33
086	Grampo para grampeador – em aço galvanizado; tamanho 106/8. Sem rebarba de corte e/ou excesso de cola. Embalagem com dados de identificação do produto, indicação de quantidade, marca do fabricante; acondicionados em caixa com 2.400 unidades	CX	60,0000	10,3733	622,40
087	Grampo para grampeador – em aço galvanizado; tamanho 23/8. Sem rebarba de corte e/ou excesso de cola. Embalagem com dados de identificação do produto, indicação de quantidade, marca do fabricante; acondicionados em caixa com 5.000 unidades.	CX	80,0000	22,6000	1.808,00
088	Grampo para grampeador – em aço galvanizado;	CX	100,0000	25,5350	2.553,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

	tamanho 26/13. Sem rebarba de corte e/ou excesso de cola. Embalagem com dados de identificação do produto, indicação de quantidade, marca do fabricante; acondicionados em caixa com 5.000 unidades.				
089	Grampo para grampeador – em aço galvanizado; tamanho 26/6. Sem rebarba de corte e/ou excesso de cola. Embalagem com dados de identificação do produto, indicação de quantidade, marca do fabricante; acondicionados em caixa com 5.000 unidades.	CX	400,0000	3,9833	1.593,32
090	Grampo Plástico Macho-Fêmea na cor branca para pasta classificadora. Pacote com 50 unidades	PCT	200,0000	14,0500	2.810,00
091	Guache, KIT COM 6 CORES (branco, preto, azul, amarelo, verde e vermelho), frasco inquebrável de 250g com tampa de rosca, não tóxico, solúvel em água, cores miscíveis entre si, com selo de segurança do INMETRO, validade de no mínimo 02 anos contados a partir da data de entrega	UND	100,0000	26,2867	2.628,67
092	Lantejoulas escolar, cores variadas, peso líquido 3,0 gramas. Caixa com 12 frascos.	CX	100,0000	12,6333	1.263,33
093	Lápis de cor revestido em madeira, comprimento de 17,5 cm, com variação de +/- 0,5 cm caixa com 12 cores. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	CX	250,0000	11,0333	2.758,33
094	Lápis preto nº 2, resistente, macio, fácil de apagar, max, produto certificado com selo FSC, não perecível, madeira	CX	20,0000	32,1567	643,13



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

	100%reflorestada. Composição: material cerâmico, grafite e madeira.Caixa com 144 unidades. Produto com certificação INMETRO				
095	Limpador de quadro branco, líquido em spray, frasco de 60 ml com flanela. Caixa com 6 unidades.	CX	50,0000	34,3333	1.716,67
096	Livro ata, pautado, de matrícula, sem margem, capa dura, cor preta, 100fls, dimensões mínimas 224 x 210 mm.	UND	100,0000	12,1000	1.210,00
097	Livro ata, pautado, de resultados finais sem margem, capa dura, cor preta, 100fls, dimensões mínimas 224 x 310 mm.	UND	100,0000	35,6000	3.560,00
098	Livro de ata 100 fls, numeradas, capa dura de papelão revestida de papel off-set 120gr/m², folhas internas papel off-set 56gr/m², formato da capa 310x217mm, miolo 300x211mm.	UND	100,0000	10,1000	1.010,00
099	Livro de ponto 100 fls, numeradas, capa dura de papelão revestida de papel off-set 120gr/m², folhas internas papel off-set 56gr/m², formato da capa 310x217mm, miolo 300x211mm	UND	50,0000	20,7833	1.039,17
100	LIVRO DE PONTO DO PROFESSOR Ensino Fundamental e Médio, modelo 74 F.	UND	20,0000	26,6667	533,33
101	Livro de protocolo, capa dura, encadernado com 100 folhas, dimensões mínimas de 215x157 mm.	UND	30,0000	9,1667	275,00
102	Marca texto, a base de água, espessura do traço, no mínimo 2,5mm, cor amarelo caixa com 12 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	CX	100,0000	22,5300	2.253,00
103	Massa de modelar; estojo com 6 unidades	CX	50,0000	5,5533	277,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

	em cores variadas, com 90g, super macia, não esfarela, não gruda, não mancha as mãos, não endurece, sem gliter. Produto atóxico. com selo de segurança do INMETRO, validade de no mínimo 02 anos contados a partir da data de entrega.				
104	PAETÊ METÁLICO 4mm pc com no mínimo 900 unidades. Cores sortidas.	PCT	50,0000	1,2450	62,25
105	Palito sorvete ponta quadrada. Pacote com 100 unid.	PCT	50,0000	4,3167	215,84
106	Palito sorvete ponta redonda. Pacote com 100 unid.	PCT	200,0000	8,6667	1.733,34
107	Papel A3 – Pacote com 100 folhas. Que tenha ótimo desempenho em todo tipo de atividade, como escrever, reproduzir e imprimir, superfície resistente, corte perfeito e absorção equilibrada, que permite o melhor deslizamento na impressora, evitando desperdício de tinta, não atolamento em impressoras. Qualidade igual ou superior ao Chamex.	PCT	20,0000	59,8600	1.197,20
108	Papel Camurça, dimensões 40 x 60 cm, cores variadas. Pacote c\ 20 folhas	PCT	30,0000	25,2667	758,00
109	PAPEL CARTÃO FOSCO 50X70CM - 240g. Pacote com 10 unidades. Cores variadas	PCT	100,0000	16,3667	1.636,67
110	Papel color set A4 210 x 297mm, cores sortidas. Pacote com 100 folhas	PCT	200,0000	16,7400	3.348,00
111	Papel crepom colorido 48cm x 2m em cores sortidas. Pacote com 50 rolos	PCT	50,0000	51,6333	2.581,67
112	Papel ofício A4 amarelo, dimensões 210 x 297 mm, 75g, pct com 500 fls.	PCT	50,0000	35,3433	1.767,17
113	Papel ofício A4 azul, dimensões 210 x 297mm, 75g, pct com 500 fls.	PCT	50,0000	34,7167	1.735,84
114	Papel ofício A4 branco, alta alvura, dimensões 210 x 297 mm, 75 g/m2, caixa com	CX	300,0000	143,3000	42.990,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

	10pct contendo 500fls cada.				
115	Papel ofício A4 salmon, dimensões 210 x 297 mm, 75g, pct com 500 fls	PCT	50,0000	29,4900	1.474,50
116	Papel seda, dimensões mínimas 48cm x 70cm, cores variadas.	UND	300,0000	5,5667	1.670,01
117	Papel tipo celofone 85 x 100 bopp sortidos 567526 cromus. Pacote com 50 folhas	PCT	100,0000	87,6333	8.763,33
118	Papel vergê, formato A4, gramatura 180g/m2, pacote com 100 folhas. Cores sortidas	PCT	100,0000	35,6667	3.566,67
119	Pasta cartolina classificadora, cor azul, plastificada, prendedor de plástico macho e fêmea, 235x350mm	UND	2.000,0000	17,8000	35.600,00
120	Pasta catálogo, tamanho jumbo com ferragem (4 argolas), na cor preta, dimensões 27 x 32 x 6 cm – A4, revestimento Interno e externo da mesma cor, com plástico especial de alta durabilidade e de fácil limpeza, com etiqueta de identificação frontal, contendo 100 refis de plástico para folhas de papel de até 120 gramas.	UND	100,0000	37,6767	3.767,67
121	Pasta documento, fibra plástica, polionda, abas e elástico, dorso 3mm, 235x350mm	UND	500,0000	3,2667	1.633,35
122	Pasta para arquivo – tipo catálogo, ofício, com 50-envelopes plásticos, confeccionada em papelão número 18, revestida com material PVC, na cor preta, com visor em PVC, na cor Cristal, para identificação, 04 parafusos de metal internos, medindo aproximadamente 245 x 332 mm	UND	200,0000	12,6667	2.533,34
123	Pasta suspensa completa – em papel cartão kraft – medindo aproximadamente 360x240mm; suporte cabide metálico com tratamento antiferrugem, com ponteira em plástico branco	UND	1.000,0000	2,1800	2.180,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

	reforçado; abas em acabamento em ilhós; visor em plástico transparente e etiqueta para identificação; 06 (seis) posições para alojamento do visor; gramatura mínima de 330g/m2				
124	Pen drive 8GB	UND	100,0000	20,7000	2.070,00
125	Percevejo cx c/100und. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	CX	20,0000	3,7667	75,33
126	Perfurador de papel industrial, 02 furos, sistema de alavanca sentido horizontal, capacidade mínima de perfuração 100 folhas.	UND	30,0000	129,9200	3.897,60
127	Pincel escolar chato nº.12, fabricado a partir de fibras sintéticas como o Nylon, Poliamida ou Poliéster com filamentos finíssimos (0,10mm a 0,07mm).	UND	100,0000	5,0633	506,33
128	Pincel escolar chato nº.14, fabricado a partir de fibras sintéticas como o Nylon, Poliamida ou Poliéster com filamentos finíssimos (0,10mm a 0,07mm).	UND	100,0000	5,8300	583,00
129	PINCEL MARCADOR ATÔMICO AZUL, escrita grossa recarregável, tinta a base de água, cx com 12 unid.	CX	40,0000	30,5667	1.222,67
130	PINCEL MARCADOR ATÔMICO PRETO, escrita grossa recarregável, tinta a base de água, cx com 12 unid.	CX	40,0000	29,2333	1.169,33
131	PINCEL MARCADOR ATÔMICO VERDE, escrita grossa recarregável, tinta a base de água, cx com 12 unid.	CX	40,0000	27,5200	1.100,80
132	PINCEL MARCADOR ATÔMICO VERMELHO, escrita grossa recarregável, tinta a base de água, cx com 12 unid.	CX	40,0000	29,5000	1.180,00
133	Pincel marcador de quadro branco, (caixa com 12 unidades) nas cores: azul., preto, vermelho e verde; especial para quadro branco, traço linear, sem	CX	200,0000	20,0733	4.014,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

	<p>falhas com ponta macia para não danificar o quadro. Ideal para o uso escolar; apaga facilmente; tinta especial; ponta de acrílico de 4,0mm; espessura da escrita: 2,0mm; cores intensas e vivas que facilitam a leitura à distância; recarregável; com selo do INMETRO impresso no produto. ATENÇÃO O MARCADOR TEM QUE TER A MESMA MARCA DO REFIL.</p>				
134	<p>Pistola para cola quente, tipo vela fina com fiação e plug de acordo com as normas do INMETRO, voltagem 110/220 v-40W, na cor preta. Gatilho avançado para fluxo contínuo de cola</p>	UND	60,0000	25,6333	1.538,00
135	<p>Pistola para cola quente, tipo vela grossa com fiação e plug de acordo com as normas do INMETRO, voltagem 110/220 v-40W, na cor preta. Gatilho avançado para fluxo contínuo de cola</p>	UND	60,0000	37,1333	2.228,00
136	<p>Placa de EVA com 2mm, atóxico, nas cores: amarelo, branco, vermelho, azul, verde, preta, marrom, lilás, creme e rosa</p>	UND	50,0000	27,8000	1.390,00
137	<p>Placa de EVA com glíter com 2mm, atóxico, nas cores: amarelo, branco, vermelho, azul, verde, preta, marrom, lilás, creme e rosa.</p>	UND	100,0000	27,2667	2.726,67
138	<p>PURPURINA pó metálico extrafino, cores sortidas pote 5g. cores sortidas.</p>	UND	300,0000	2,7667	830,01
139	<p>REABASTECEDOR PARA PINCEL de quadro branco, 200ml AZUL.</p>	UND	100,0000	47,2333	4.723,33
140	<p>REABASTECEDOR PARA PINCEL de quadro branco, 200ml PRETO.</p>	UND	100,0000	44,4333	4.443,33
141	<p>REABASTECEDOR PARA PINCEL de quadro branco, 200ml VERDE.</p>	UND	100,0000	44,4333	4.443,33
142	<p>REABASTECEDOR PARA</p>	UND	100,0000	44,4333	4.443,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

	PINCEL de quadro branco, 200ml VERMELHO				
143	Refil de Tinta para Marcador Quadro Branco. Estação de recarga para enchimento limpo e fácil dos marcadores, evita o enchimento excessivo dos marcadores, corpo em polipropileno, Contendo 20ml. Nas cores: azul, preto, vermelho e verde.	UND	500,0000	5,4167	2.708,35
144	Régua em plástico incolor, graduada em 30 cm, subdivisão em mm, com no mínimo 3,00 mm de espessura e 35 mm de largura. Embalagem com 30 unidades.	PCT	100,0000	2,1633	216,33
145	TESOURA 7". Para uso geral, com lâminas em aço inox e cabo plástico 19cm. Na cor preta.	UND	100,0000	23,1000	2.310,00
146	Tesoura de picotar 06 (seis) polegadas em aço, cabo em plástico de alta resistência. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	UND	20,0000	29,3167	586,33
147	TINTA para tecido 15 ml, caixa com 6 cores variadas.	CX	100,0000	9,3333	933,33
148	Tinta para tecido, cores variadas, pote com 250 ml. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	UND	50,0000	15,0000	750,00
149	TNT rolo de 1,40 x 50m, cores sortidas	RL	250,0000	77,4967	19.374,18

2.0 – DA JUSTIFICATIVA DA DESPESA

2.1 – Suprir a demanda de material de expediente e escritório para que a Administração pública possa documentar seus atos Administrativos e rotineiros de escritório nas repartições públicas.

2.2 – Suprir a demanda de material escolar para as escolas públicas municipais, de forma à atender às atividades Administrativas e Pedagógicas escolares.

3.0 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO

3.1 – efetuar o pagamento pelos produtos;

3.2 – acompanhar a qualidade dos produtos, além de fiscalizar o fornecimento, através de servidor do Departamento requisitante devidamente designado para este fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

3.3 – tomar as providências cabíveis caso o fornecedor estiver executando o contrato em desacordo com o previsto.

4.0 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR

4.1 – Realizar o fornecimento obedecendo aos aspectos técnicos.

4.2 – Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Departamento requisitante, quanto a problemas e/ou qualidade dos produtos oferecidos;

4.3 – Efetuar o fornecimento dos produtos de acordo com as demandas do Município.

4.4 – O material a ser fornecido deverá ser entregue em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras, que encaminhará o respectivo documento via e-mail ou fax. A entrega deverá ser realizada na Sede da Prefeitura municipal localizada na rua Padre Geraldo Magela Pereira, 02, Centro, em Ressaquinha.

5.0 - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

5.1 – Não obstante a(s) EMPRESA(S) VENCEDORA(S) DA LICITAÇÃO seja(m)a(s) única(s) e exclusiva(s) responsável (is) pelo fornecimento constate do objeto deste termo de referência, o Município de Ressaquinha, através do Departamento requisitante do material reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre tais fornecimentos, diretamente, pelo por servidores designados para este fim.

6.0 – DAS SANÇÕES

6.1 – A empresa vencedora da licitação ficará sujeita às penalidades previstas no edital em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas naqueles instrumentos, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em);

6.2 - demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021//2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM
ANEXO II

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO / PROPOSTA (MODELO)

OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, e equiparadas nos termos da Lei, para o fornecimento de material de expediente, escritório, e material escolar, para atender às necessidades dos diversos Departamentos do Município de Ressaquinha.

Razão social:

CNPJ:

Endereço completo:

e-mail:

Telefone/Fax:

Nome e Cargo do Responsável pela Empresa e pela proposta:

Item	Especificação	Und.	Quantidade	Marca	Valor unitário	Valor total
001	ALFINETE. Alfinete para mapas (5mm) – com 50 unidades. Cabeça plástica nº1/5mm, aço níquel, não perecível e validade indeterminada.	CX	60,0000			
002	Alfinetes com cabeça extra finos nº 29 – 50g	CX	15,0000			
003	Almofada para carimbo em tecido na cor azul, tam. 95x125mm, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade	UND	30,0000			
004	ANILINA CORANTE EM PÓ SOLÚVEL em álcool. Cores sortidas	UND	100,0000			
005	ANILINA em frasco de 4 gr a 6 gr. Cores sortidas.	UND	100,0000			
006	Apagador para quadro branco. Formato anatômico, corpo plástico azul, feltro especial substituível., 15 x 5cm, acondicionado em caixa unitário. Apaga qualquer superfície tipo lousa, branco, vidro, etc.	UND	100,0000			
007	Apontador de lápis, de	CX	40,0000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

	metal, com lâminas de aço carbono de alta qualidade, formatos ergonômicos, medindo aproximadamente 3,0cmx1,5cm, com o selo de segurança do INMETRO. Acondicionados em caixa com 20 unidades.					
008	Bambolê arco infantil reforçado de plástico colorido, diâmetro 67cm, espessura de 2 cm e conexão de 11cm	UND	100,0000			
009	Barbante de algodão, 8 fios, cor branca, em rolo com 400gr.	UND	100,0000			
010	Bexiga nº 08 colorido, com formato arredondado, 20cm; cores vibrantes, brilho intenso e não solta tinta, pacote com 50 unidades. Produto biodegradável e com certificação do INMETRO. Cores variadas (Azul, Vermelho, Rosa, Verde, Amarelo, Branco, Preto, Laranja, Marrom)	PCT	400,0000			
011	Bloco de papel Creative Papers, especial para trabalhos escolares com 8 cores diferentes, 80 g de gramatura, pacote com 40 folhas	PCT	100,0000			
012	Borracha branca escolar, para apagar escrita a lápis, medindo no mínimo 34x23x8mm, acondicionada em caixas com 40 unidades.	CX	60,0000			
013	BROCAL METALIZADO com 6 cores	CX	100,0000			
014	Cadeado 20mm, corpo em latão maciço e chave em latão, autoclavável com trava oblíqua.	UND	50,0000			
015	Caderno brochurão pautado, 60 folhas, capa flexível. Formato: 200mm x 275mm. Pacote com 20 unidades.	PCT	40,0000			
016	Caderno brochurão sem pauta, capa flexível 200x275mm 60 folhas. Pacote	PCT	30,0000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

	com 20 unidades.					
017	Caixa arquivo, para documentos, polionda, cores Variadas, dimensões mínimas de 340 x 240 x 130 mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Caixa com 25 und	CX	200,0000			
018	Caneta esferográfica – Azul; escrita média, ponta de tungstênio; corpo sextavado em plástico transparente, com orifício para respiro; carga removível não rosqueada; tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão; protetor plástico entre carga e o corpo da caneta; tamanho com tampa de aproximadamente 15cm; embalagem com dados de identificação do produto e data de validade (caixa com 50 unidades).	CX	50,0000			
019	Caneta esferográfica – Preta; escrita média, ponta de tungstênio; corpo sextavado em plástico transparente, com orifício para respiro; carga removível não rosqueada; tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão; protetor plástico entre carga e o corpo da caneta; tamanho com tampa de aproximadamente 15cm; embalagem com dados de identificação do produto e data de validade (caixa com 50 unidades).	CX	40,0000			
020	Caneta esferográfica – Vermelha; escrita média, ponta de tungstênio; corpo sextavado em plástico transparente, com orifício para respiro; carga removível não rosqueada; tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão; protetor plástico entre carga e o corpo da caneta; tamanho com tampa de	CX	10,0000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

	aproximadamente 15cm; embalagem com dados de identificação do produto e data de validade (caixa com 50 unidades).					
021	Caneta gel, escrita macia, corpo translúcido à base de água não tóxica, com gliter. Embalagem com 6 cores.	PCT	100,0000			
022	Caneta hidrográfica, estojo com 12 cores, medindo aproximadamente 14cm, ponta 4,0mm, escrita 1,8mm, tinta a base de água, não recarregável, atóxico, validade de no mínimo 02 anos contados a partir da data de entrega, tampa apropriada para evitar ressecamento da tinta, adequada para encaixe do lado oposto a ponta, com selo do INMETRO.	EST	60,0000			
023	Caneta salientadora fluorescente, medindo aproximadamente 10mm (diâmetro) e 125mm (comprimento). Nas cores verde e amarelo caixa com 12 (doze) unidades.	CX	80,0000			
024	Capa para encadernação PP0,30 A4 transparente. Pacote com 50 unidades	PCT	20,0000			
025	Capa para encadernação PP0,30 A4 vermelha,. Pacote com 50 unidades	PCT	20,0000			
026	Cartolina amarela, dupla face, com formato 50x65cm, gramatura 150g, especificado na embalagem – cor forte.	UND	300,0000			
027	Cartolina azul, dupla face, com formato 50x65cm, gramatura 150g, especificado na embalagem – cor forte	UND	300,0000			
028	Cartolina branca, dupla face, com formato 50x65cm, gramatura 150g, especificado na embalagem.	UND	500,0000			
029	Cartolina preta, dupla face, com formato 50x65cm, gramatura 150g, especificado na embalagem – cor forte	UND	200,0000			
030	Cartolina verde, dupla face, com formato 50x65cm,	UND	200,0000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

	gramatura 150g, especificado na embalagem – cor forte.					
031	Cartolina vermelha, dupla face, com formato 0x65cm, gramatura 150g, especificado na embalagem – cor forte.	UND	200,0000			
032	CD-R virgem gravável, 700MB, velocidade 52X. Embalagem com 100 unidades. Estojo com 100 unidades	EST	10,0000			
033	Clipes nº 02, em aço galvanizado, caixa c/ 100 und.	CX	150,0000			
034	Clipes nº 04, em aço galvanizado, cx c/50 und.	CX	150,0000			
035	Clipes nº 08, em aço galvanizado, cx c/25 und.	CX	150,0000			
036	CLIPS. Clips 2/0 com 500g	PCT	150,0000			
037	Cola colorida, caixa com 6 cores, 25g cada, com selo de segurança do INMETRO, validade de no mínimo 02 anos contados a partir da data de entrega	CX	100,0000			
038	Cola de isopor 90g, caixa com 12 und. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	CX	40,0000			
039	Cola de silicone, tipo vela fina, comprimento mínimo de 30 cm e largura mínima de 7,5 mm, para utilização em pistola pequena. Acondicionados em embalagem de 1 Kg	KG	60,0000			
040	Cola em bastão, em tubo plástico, base giratória, não tóxica, peso líquido mínimo de de 7,8 gramas caixa com 12und. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	CX	100,0000			
041	Cola glitter, em caixa com 6 cores sortidas, lavável, a base de resina de P.V.A para aplicação em papel cartão e cartolina, pote com 23g. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de	CX	150,0000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

	validade.					
042	Cola líquida branca, adesivo a base de P.V.A., para uso em papel, cerâmica, tecidos, artesanato. Embalagem plástica, com bico economizador, peso líquido 90 gramas caixa com 12 und. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	CX	200,0000			
043	Cola para E.V.A e isopor, solúvel em álcool, bico economizador. Embalagem de 35g com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Caixa com 12 unidades.	CX	150,0000			
044	Cola plástica branca, líquida, para uso em couro, papel, e tecido, acondicionada em recipiente com 1 litro.	UND	50,0000			
045	CONTACT PRISMA CRISTAL 45cm x20Mpc rolo.	RL	10,0000			
046	CONTACT PRISMA CRISTAL 45cm X25M pc rolo.	RL	10,0000			
047	Contact transparente 45 cm x 25 m em rolo	RL	10,0000			
048	CORDA DE SISAL, torcida naturalmente.	M	200,0000			
049	CORDA para varal – 15 metros	PCT	100,0000			
050	Corretivo líquido branco, base agua, secagem rápida. Embalagem: frasco com no mínimo 18 ml, cx c/ 12und. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	CX	50,0000			
051	CREMOR DE TARTARO 60G.	UND	100,0000			
052	DIÁRIO DE CLASSE BIMESTRAL, modelo 113	UND	300,0000			
053	DIÁRIO ESCOLAR regime de ciclo, modelo 960.	UND	200,0000			
054	Envelope Carta ofício Branco Com Janela 11,4 X 22,9 Cm, caixa com 100 und	CX	50,0000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

055	Envelope comercial ofício branco 114x229 caixa c/ 500 unidades	CX	50,0000			
056	Envelope Kraft branco 250x353 caixa c/ 100 unidades	CX	50,0000			
057	Envelope Kraft branco 310x410 caixa c/ 100 unidades	CX	50,0000			
058	Envelope Kraft natural puro (pardo) 176x250 caixa c/ 250 unidades	CX	50,0000			
059	Envelope Kraft natural puro (pardo) 240x340 caixa c/ 100 unidades	CX	50,0000			
060	Envelope Kraft natural puro (pardo) 250x353 caixa c/ 100 unidades	CX	50,0000			
061	Envelope Kraft natural puro (pardo) 310x410 caixa c/ 100 unidades	CX	50,0000			
062	Espeto churrasco de madeira 3,5 x 250 mm. Pacote com 100 unidades	PCT	50,0000			
063	Espiral encadernação 12mm. Pacote com 50 unidades	PCT	100,0000			
064	Espiral encadernação 17mm. Pacote com 50 unidades	PCT	100,0000			
065	Espiral encadernação 20mm. Pacote com 50 unidades	PCT	100,0000			
066	Espiral encadernação 25mm. Pacote com 50 unidades	PCT	100,0000			
067	Espiral encadernação 9mm. Pacote com 50 unidades	PCT	100,0000			
068	Estilete largo, corpo plástico, lâmina larga dividida, dimensões de 18 mm Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	150,0000			
069	Etiquetas brancas para todos os usos inkjet-laser, caixa com 100 folhas (cada folha com 10 etiquetas), contendo 1.000 etiquetas no total. Tamanho: 50,8 mm x 101,6 mm.	CX	10,0000			
070	Extrador de grampo, tipo espatula, em aço cromado, dimensão mínima de 13 cm.	UND	200,0000			
071	FELTRO 0,50X1,40 Larg. Rolo. Cores Sortidas	UND	200,0000			
072	Fita adesiva crepe, rolo	CX	100,0000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

	medindo aproximadamente 25mmx50m, caixa com 12 unidades.					
073	Fita adesiva dupla face, em polipropileno, dimensões 19 mm x 30 m caixa com 12 unidades.	CX	100,0000			
074	Fita adesiva plástica transparente, medindo aproximadamente 12mmx50m, para fixação de papel, caixa com 12 unidades.	CX	100,0000			
075	Fita adesiva plástica transparente, medindo aproximadamente 25mmx50m, para fixação de papel, caixa com 12 unidades.	CX	100,0000			
076	Fita adesiva plástica transparente, medindo aproximadamente 45mmx45m, para fixação de papel, caixa com 12 unidades.	CX	100,0000			
077	Fita adesiva, transparente, fabricada em celulose, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensões 50 mm x 50 m. Embalagem: unidades separadas com material anti-adesivo caixa com 10 unidades.	CX	100,0000			
078	Fitilho, 65 % polietileno, 35% polipropileno, cores variadas, rolo com 50 metros.	RL	40,0000			
079	Folha de papel kraft 66cm x 96cm. Pacote com 10 unidades	PCT	100,0000			
080	Gizão de cera, destinado a crianças, formatos redondo, estojo com 12 cores. Dimensões aproximadas da embalagem: 12,5x15,2x1,7cm(AxLxP)Peso aproximado: 154g, validade mínima de 02 anos a contar da data de entrega, com selo de segurança INMETRO	EST	200,0000			
081	Giz escolar comum branco, caixa com 64 palitos	CX	50,0000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

082	Giz escolar comum colorido, caixa com 64 palitos	CX	50,0000			
083	Gliter PVC especial, pacote com 500 gramas. Cores variadas.	PCT	50,0000			
084	Grampeador em estrutura metálica, com capacidade para até 200 folhas papel 75g. Utiliza grampos 23/6, 23/10, 23/13, 23/17, 23/23. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	60,0000			
085	Grampeador de mesa, capacidade mínima 20fls, corpo plástico resistente (ABS), ajuste de profundidade, base para grampo em duas posições, na cor preta, base para fechamento do grampo, papel 75g. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	100,0000			
086	Grampo para grampeador – em aço galvanizado; tamanho 106/8. Sem rebarba de corte e/ou excesso de cola. Embalagem com dados de identificação do produto, indicação de quantidade, marca do fabricante; acondicionados em caixa com 2.400 unidades	CX	60,0000			
087	Grampo para grampeador – em aço galvanizado; tamanho 23/8. Sem rebarba de corte e/ou excesso de cola. Embalagem com dados de identificação do produto, indicação de quantidade, marca do fabricante; acondicionados em caixa com 5.000 unidades.	CX	80,0000			
088	Grampo para grampeador – em aço galvanizado;	CX	100,0000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

	tamanho 26/13. Sem rebarba de corte e/ou excesso de cola. Embalagem com dados de identificação do produto, indicação de quantidade, marca do fabricante; acondicionados em caixa com 5.000 unidades.					
089	Grampo para grampeador – em aço galvanizado; tamanho 26/6. Sem rebarba de corte e/ou excesso de cola. Embalagem com dados de identificação do produto, indicação de quantidade, marca do fabricante; acondicionados em caixa com 5.000 unidades.	CX	400,0000			
090	Grampo Plástico Macho-Fêmea na cor branca para pasta classificadora. Pacote com 50 unidades	PCT	200,0000			
091	Guache, KIT COM 6 CORES (branco, preto, azul, amarelo, verde e vermelho), frasco inquebrável de 250g com tampa de rosca, não tóxico, solúvel em água, cores miscíveis entre si, com selo de segurança do INMETRO, validade de no mínimo 02 anos contados a partir da data de entrega	UND	100,0000			
092	Lantejoulas escolar, cores variadas, peso líquido 3,0 gramas. Caixa com 12 frascos.	CX	100,0000			
093	Lápis de cor revestido em madeira, comprimento de 17,5 cm, com variação de +/- 0,5 cm caixa com 12 cores. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	CX	250,0000			
094	Lápis preto nº 2, resistente, macio, fácil de apagar, max, produtocertificado com selo FSC, não perecível, madeira	CX	20,0000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

	100%reflorestada. Composição: material cerâmico, grafite e madeira.Caixa com 144 unidades. Produto com certificação INMETRO					
095	Limpador de quadro branco, líquido em spray, frasco de 60 ml com flanela. Caixa com 6 unidades.	CX	50,0000			
096	Livro ata, pautado, de matrícula, sem margem, capa dura, cor preta, 100fls, dimensões mínimas 224 x 210 mm.	UND	100,0000			
097	Livro ata, pautado, de resultados finais sem margem, capa dura, cor preta, 100fls, dimensões mínimas 224 x 310 mm.	UND	100,0000			
098	Livro de ata 100 fls, numeradas, capa dura de papelão revestida de papel off-set 120gr/m ² , folhas internas papel off-set 56gr/m ² , formato da capa 310x217mm, miolo 300x211mm.	UND	100,0000			
099	Livro de ponto 100 fls, numeradas, capa dura de papelão revestida de papel off-set 120gr/m ² , folhas internas papel off-set 56gr/m ² , formato da capa 310x217mm, miolo 300x211mm	UND	50,0000			
100	LIVRO DE PONTO DO PROFESSOR Ensino Fundamental e Médio, modelo 74 F.	UND	20,0000			
101	Livro de protocolo, capa dura, encadernado com 100 folhas, dimensões mínimas de 215x157 mm.	UND	30,0000			
102	Marca texto, a base de água, espessura do traço, no mínimo 2,5mm, cor amarelo caixa com 12 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	CX	100,0000			
103	Massa de modelar; estojo com 6 unidades	CX	50,0000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

	em cores variadas, com 90g, super macia, não esfarela, não gruda, não mancha as mãos, não endurece, sem gliter. Produto atóxico. com selo de segurança do INMETRO, validade de no mínimo 02 anos contados a partir da data de entrega.					
104	PAETÊ METÁLICO 4mm pc com no mínimo 900 unidades. Cores sortidas.	PCT	50,0000			
105	Palito sorvete ponta quadrada. Pacote com 100 unid.	PCT	50,0000			
106	Palito sorvete ponta redonda. Pacote com 100 unid.	PCT	200,0000			
107	Papel A3 – Pacote com 100 folhas. Que tenha ótimo desempenho em todo tipo de atividade, como escrever, reproduzir e imprimir, superfície resistente, corte perfeito e absorção equilibrada, que permite o melhor deslizamento na impressora, evitando desperdício de tinta, não atolamento em impressoras. Qualidade igual ou superior ao Chamex.	PCT	20,0000			
108	Papel Camurça, dimensões 40 x 60 cm, cores variadas. Pacote c\ 20 folhas	PCT	30,0000			
109	PAPEL CARTÃO FOSCO 50X70CM - 240g. Pacote com 10 unidades. Cores variadas	PCT	100,0000			
110	Papel color set A4 210 x 297mm, cores sortidas. Pacote com 100 folhas	PCT	200,0000			
111	Papel crepom colorido 48cm x 2m em cores sortidas. Pacote com 50 rolos	PCT	50,0000			
112	Papel ofício A4 amarelo, dimensões 210 x 297 mm, 75g, pct com 500 fls.	PCT	50,0000			
113	Papel ofício A4 azul, dimensões 210 x 297mm, 75g, pct com 500 fls.	PCT	50,0000			
114	Papel ofício A4 branco, alta alvura, dimensões 210 x 297 mm, 75 g/m2, caixa com	CX	300,0000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

	10pct contendo 500fls cada.					
115	Papel ofício A4 salmon, dimensões 210 x 297 mm, 75g, pct com 500 fls	PCT	50,0000			
116	Papel seda, dimensões mínimas 48cm x 70cm, cores variadas.	UND	300,0000			
117	Papel tipo celofone 85 x 100 bopp sortidos 567526 cromus. Pacote com 50 folhas	PCT	100,0000			
118	Papel vergê, formato A4, gramatura 180g/m2, pacote com 100 folhas. Cores sortidas	PCT	100,0000			
119	Pasta cartolina classificadora, cor azul, plastificada, prendedor de plástico macho e fêmea, 235x350mm	UND	2.000,0000			
120	Pasta catálogo, tamanho jumbo com ferragem (4 argolas), na cor preta, dimensões 27 x 32 x 6 cm – A4, revestimento Interno e externo da mesma cor, com plástico especial de alta durabilidade e de fácil limpeza, com etiqueta de identificação frontal, contendo 100 refis de plástico para folhas de papel de até 120 gramas.	UND	100,0000			
121	Pasta documento, fibra plástica , polionda, abas e elástico, dorso 3mm, 235x350mm	UND	500,0000			
122	Pasta para arquivo – tipo catálogo, ofício, com 50-envelopes plásticos, confeccionada em papelão número 18, revestida com material PVC, na cor preta, com visor em PVC, na cor Cristal, para identificação, 04 parafusos de metal internos , medindo aproximadamente 245 x 332 mm	UND	200,0000			
123	Pasta suspensa completa – em papel cartão kraft – medindo aproximadamente 360x240mm; suporte cabide metálico com tratamento antiferrugem, com ponteira em plástico branco	UND	1.000,0000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

	reforçado; abas em acabamento em ilhós; visor em plástico transparente e etiqueta para identificação; 06 (seis) posições para alojamento do visor; gramatura mínima de 330g/m ²					
124	Pen drive 8GB	UND	100,0000			
125	Percevejo cx c/100und. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	CX	20,0000			
126	Perfurador de papel industrial, 02 furos, sistema de alavanca sentido horizontal, capacidade mínima de perfuração 100 folhas.	UND	30,0000			
127	Pincel escolar chato nº.12, fabricado a partir de fibras sintéticas como o Nylon, Poliamida ou Poliéster com filamentos finíssimos (0,10mm a 0,07mm).	UND	100,0000			
128	Pincel escolar chato nº.14, fabricado a partir de fibras sintéticas como o Nylon, Poliamida ou Poliéster com filamentos finíssimos (0,10mm a 0,07mm).	UND	100,0000			
129	PINCEL MARCADOR ATÔMICO AZUL, escrita grossa recarregável, tinta a base de água, cx com 12 unid.	CX	40,0000			
130	PINCEL MARCADOR ATÔMICO PRETO, escrita grossa recarregável, tinta a base de água, cx com 12 unid.	CX	40,0000			
131	PINCEL MARCADOR ATÔMICO VERDE, escrita grossa recarregável, tinta a base de água, cx com 12 unid.	CX	40,0000			
132	PINCEL MARCADOR ATÔMICO VERMELHO, escrita grossa recarregável, tinta a base de água, cx com 12 unid.	CX	40,0000			
133	Pincel marcador de quadro branco, (caixa com 12 unidades) nas cores: azul., preto, vermelho e verde; especial para quadro branco, traço linear, sem	CX	200,0000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

	falhas com ponta macia para não danificar o quadro. Ideal para o uso escolar; apaga facilmente; tinta especial; ponta de acrílico de 4,0mm; espessura da escrita: 2,0mm; cores intensas e vivas que facilitam a leitura à distância; recarregável; com selo do INMETRO impresso no produto. ATENÇÃO O MARCADOR TEM QUE TER A MESMA MARCA DO REFIL.					
134	Pistola para cola quente, tipo vela fina com fiação e plug de acordo com as normas do INMETRO, voltagem 110/220 v-40W, na cor preta. Gatilho avançado para fluxo contínuo de cola	UND	60,0000			
135	Pistola para cola quente, tipo vela grossa com fiação e plug de acordo com as normas do INMETRO, voltagem 110/220 v-40W, na cor preta. Gatilho avançado para fluxo contínuo de cola	UND	60,0000			
136	Placa de EVA com 2mm, atóxico, nas cores: amarelo, branco, vermelho, azul, verde, preta, marrom, lilás, creme e rosa	UND	50,0000			
137	Placa de EVA com glíter com 2mm, atóxico, nas cores: amarelo, branco, vermelho, azul, verde, preta, marrom, lilás, creme e rosa.	UND	100,0000			
138	PURPURINA pó metálico extrafino, cores sortidas pote 5g. cores sortidas.	UND	300,0000			
139	REABASTECEDOR PARA PINCEL de quadro branco, 200ml AZUL.	UND	100,0000			
140	REABASTECEDOR PARA PINCEL de quadro branco, 200ml PRETO.	UND	100,0000			
141	REABASTECEDOR PARA PINCEL de quadro branco, 200ml VERDE.	UND	100,0000			
142	REABASTECEDOR PARA	UND	100,0000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

	PINCEL de quadro branco, 200ml VERMELHO					
143	Refil de Tinta para Marcador Quadro Branco. Estação de recarga para enchimento limpo e fácil dos marcadores, evita o enchimento excessivo dos marcadores, corpo em polipropileno, Contendo 20ml. Nas cores: azul, preto, vermelho e verde.	UND	500,0000			
144	Régua em plástico incolor, graduada em 30 cm, subdivisão em mm, com no mínimo 3,00 mm de espessura e 35 mm de largura. Embalagem com 30 unidades.	PCT	100,0000			
145	TESOURA 7". Para uso geral, com lâminas em aço inox e cabo plástico 19cm. Na cor preta.	UND	100,0000			
146	Tesoura de picotar 06 (seis) polegadas em aço, cabo em plástico de alta resistência. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	UND	20,0000			
147	TINTA para tecido 15 ml, caixa com 6 cores variadas.	CX	100,0000			
148	Tinta para tecido, cores variadas, pote com 250 ml. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	UND	50,0000			
149	TNT rolo de 1,40 x 50m, cores sortidas	RL	250,0000			

Valor Total por extenso: _____

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e data

Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO (MODELO)

Declaramos, em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº 021//2018, que não existem impedimentos à habilitação para o presente certame.

Declaramos ainda, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII do art. 4º da lei 10.520/2002, sob pena de ser desclassificada no certame.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:		
ENDEREÇO:		
CEP:	FONE:	FAX:
E-MAIL:	CNPJ nº	DATA:
NOME DO RESPONSÁVEL:		CARGO NA EMPRESA:
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021//2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR VALOR POR ITE

ANEXO IV – CARTA DE CREDENCIAMENTO
(MODELO)

(Local e data)

Ao
Município de Ressaquinha

A/C Pregoeiro

Referência: Processo Licitatório nº 045/2018 - Pregão Presencial nº 021/2018 – Registro de Preço nº 009/2018.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão nº 009/2018, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, documento de identidade _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances e apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Nº 8.666/93.

Atenciosamente.

NOME
Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM

ANEXO V -
DECLARAÇÃO SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
E DE CUMPRIMENTO ART. 7º, XXXIII, CR/88 (MODELO)

Declaramos que nos responsabilizamos, sob as penas cabíveis, a comunicar ao Município de Ressaquinha, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme previsto no art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

Declaramos, ainda, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República de 1988.

Local e Data

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:		
ENDEREÇO:		
CEP:	FONE:	FAX:
E-MAIL:	CNPJ nº	DATA:
NOME DO RESPONSÁVEL:		CARGO NA EMPRESA:
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE _____, CNPJ _____, com sede na _____, denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. _____, casado, portador do CPF nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado _____ e _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o número _____ com endereço na Rua _____ nº _____ na cidade de _____, denominada **CONTRATADA**, (representada pelo seu _____, portador do CPF _____, residente e domiciliado _____), de conformidade com o **Processo Licitatório nº XXX/2018** na modalidade **Pregão Presencial nº PRC/2018**, com a proposta respectiva, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente contrato tem por objeto Registro de Preços para a futura e eventual contratação de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, e equiparadas nos termos da Lei, para o fornecimento de material de expediente, escritório, e material escolar, para atender às necessidades dos diversos Departamentos do Município de Ressaquinha.

1.2 - Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) Edital de licitação e seus respectivos Anexos; e b) a proposta apresentada pelo contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA

2.1 - Este contrato vigorará pelo período compreendido entre a data de sua assinatura até ___ de ___ de _____. (Período igual ou inferior à 12 (doze) meses).

2.2 - O Município reserva-se no direito de não receber os produtos em desacordo com especificações constantes no objeto deste instrumento convocatório.

2.3 - O fornecimento do objeto será parcelado, conforme necessidades da CONTRATANTE, mediante emissão de Autorização de Fornecimento.

2.4 - A solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos produtos do objeto desta licitação serão realizados pelo Secretário Municipal de Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

3.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____)
conforme abaixo discriminado:

Item	Especificação	Unidade	Marca	Quant.	Valor un.	Valor Total
XX	(Descrição)	und	XXXX	XXXX	XXXXX	XXXXX

3.2 - A despesa onerará os seguintes recursos orçamentários e financeiros do exercício de 2018:

2.01.01.04.122.0001.2.0008.3.3.90.30	2.05.01.12.361.0002.2.0048.3.3.90.30
2.01.03.04.124.0001.2.0022.3.3.90.30	2.05.01.12.365.0002.2.0053.3.3.90.30
2.02.01.04.122.0001.2.0009.3.3.90.30	2.05.01.12.367.0002.2.0054.3.3.90.30
2.02.01.06.181.0001.2.0013.3.3.90.30	2.05.02.13.391.0017.2.0055.3.3.90.30
2.02.01.06.181.0001.2.0015.3.3.90.30	2.05.02.13.392.0011.2.0057.3.3.90.30
2.02.01.24.721.0001.2.0017.3.3.90.30	2.05.02.13.392.0011.2.0061.3.3.90.30
2.02.02.04.123.0001.2.0021.3.3.90.30	2.05.03.27.812.0013.2.0062.3.3.90.30
2.03.01.10.122.0006.2.0023.3.3.90.30	2.05.04.23.695.0011.2.0067.3.3.90.30
2.03.01.10.301.0004.2.0025.3.3.90.30	2.06.03.15.452.0016.2.0069.3.3.90.30
2.03.01.10.301.0004.2.0026.3.3.90.30	2.07.01.08.244.0001.2.0080.3.3.90.30
2.03.01.10.301.0004.2.0027.3.3.90.30	2.07.01.08.244.0001.2.0082.3.3.90.30
2.03.01.10.301.0004.2.0029.3.3.90.30	2.07.01.08.244.0010.2.0085.3.3.90.30
2.03.01.10.301.0004.2.0030.3.3.90.30	2.07.01.08.244.0010.2.0086.3.3.90.30
2.03.01.10.301.0005.2.0032.3.3.90.30	2.07.01.08.244.0010.2.0087.3.3.90.30
2.03.01.10.304.0004.2.0038.3.3.90.30	2.07.01.08.244.0010.2.0088.3.3.90.30
2.03.01.10.305.0009.2.0039.3.3.90.30	2.09.01.20.608.0015.2.0096.3.3.90.30
2.05.01.12.122.0002.2.0041.3.3.90.30	2.09.01.20.609.0015.62.0094.3.3.90.30
2.05.01.12.361.0002.2.0043.3.3.90.30	
2.05.01.12.361.0002.2.0046.3.3.90.30	

3.3 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, à vista de documento fiscal apresentado.

3.4 - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal/, devidamente acompanhada das respectivas requisições e comprovantes de cumprimento do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – OUTRAS DISPOSIÇÕES

4.1. O presente contrato é de natureza exclusivamente administrativa, não gerando obrigações de qualquer natureza previdenciária ou trabalhista, principalmente não sendo aplicável ao mesmo as disposições previstas na CLT.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES, RECURSOS E RESCISÃO

5.1 De conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração, a multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juros de 1%(um por cento) ao mês.

5.2 Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de até 10%(dez por cento) do valor do Contrato; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.3 De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nesta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

5.4 Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que a CONTRATADA vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

5.5 Da aplicação das penas definidas prevista nesta cláusula caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis de intimação do ato ao Prefeito Municipal.

5.6 No caso de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

5.7 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais cabíveis.

5.8. Aplicam-se, ainda, no que couber, as sanções previstas na Lei 10520/2002, especialmente as disposições do art. 7º do referido diploma legal.

5.9. Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos: a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais; b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega do objeto nos prazos estipulados; c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução do objeto contratado; d) paralisação dos fornecimento, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração; e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato; f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores; g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato; h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil; i) dissolução de Sociedade; j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato; l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA; m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público; n) ocorrência



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

5.10 Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

5.11 De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a: a) devolução de garantia; b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

6.1 Este Contrato poderá, mediante assentimento das partes e fundamentado no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 através de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ou em decorrência de fatores supervenientes que possam torná-lo inexecutável.

6.2 O prazo de execução do presente contrato poderá ser alterado com fundamento nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barbacena, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Ressaquinha, __ de _____ de 2018.

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

1- _____ CPF: _____

2- _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2018

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018

REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM

ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº XXXX/2018

Pregão Presencial Nº 021/2018

VALIDADE: A vigência da Ata de Registro de Preços ora firmada, terá validade por um período de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

Aos ---- dias do mês de ----- do ano de -----, o **QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO ENTE CONTRATANTE**, denominada de agora em diante **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa _____ CNPJ _____, estabelecida na Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ – Estado de _____, neste ato representado pelo Sr(a) _____, brasileiro(a) _____, portador do RG. _____ SSP/____ e CPF/MF nº _____, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2003 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a futura e eventual contratação de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, e equiparadas nos termos da Lei, para o fornecimento de material de expediente, escritório, e material escolar, para atender às necessidades dos diversos Departamentos do Município de Ressaquinha, conforme especificações e condições descritas no Edital, especialmente o Anexos I.

1.2. O processo, normas, instruções, edital, seus anexos, assim também a proposta da CONTRATADA constante na licitação modalidade Pregão Presencial nº. 021/2018, passam a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrições.

CLÁUSULA 2ª – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços registrados, para contratação, seguem abaixo conforme descrito na proposta da licitante vencedora, constantes no Edital do Pregão nº 021/2018:

Item	Especificação	Unidade	Marca	Quant.	Valor un.	Valor Total
XX	(Descrição)	und	XXXX	XXXX	XXXXXX	XXXXXX

Preço global, é de R\$ (.....).

2.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores caso necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será pelo período de 12 meses a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA 4ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O fornecimento será realizado em pleno acordo ao estabelecido no Edital de Pregão Presencial nº 021/2018 e seus Anexos, principalmente no estabelecido no Anexo I do referido Edital.

4.2 Os fornecimentos previstos no objeto desta ata de registro de preços poderão ser realizados sem a elaboração de instrumento contratual nos termos do art. 62 da Lei Federal 8.666/93, mediante emissão de Requisição de Empenho e Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA 5ª - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS.

5.1. O reajustamento de preços, e a atualização financeira observarão as normas contidas na minuta de contrato, na hipótese de ocorrência de contratação.

CLÁUSULA 6ª - PAGAMENTOS

6.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal de fornecimento e desde que caracterizado a entrega do objeto, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela contratada ou outro método de pagamento acordado formalmente entre as partes.

6.1.1. Fica expressamente estabelecido que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos produtos de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

6.1.2. Se a fatura for recusada por incorreção no fornecimento, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo o Contratante do prazo estabelecido anteriormente para se pronunciar sobre o aceite da fatura corrigida.

6.2. A Empresa Contratada apresentará nota fiscal fatura correspondente aos valores dos produtos entregues a preços unitários e quantidades constantes do contrato ou instrumento equivalente.

6.3. Dos valores apresentados serão deduzidos as retenções legais sob responsabilidade do contratante, especialmente o INSS, o IR (Imposto de Renda), e o ISSQN (Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza), ressalvados os casos em que existir expressa previsão legal dispensando a retenção.

6.4. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas nos valores a serem recebidos pela empresa ou, inexistindo estes, através dos meios cabíveis e aplicáveis.

CLÁUSULA 7ª - DO LOCAL

7.1. A prestação do serviço deverá ser realizado conforme estabelece o Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA 8ª - DAS PENALIDADES

8.1. - Recusando-se a vencedora à contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

8.2 – De outras penalidades ou sanções administrativas:

8.2.1 – Pela inexecução, total ou parcial, do Contrato o Ente contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

a) multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso, limitada esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Municipal correspondente pelo prazo de 01 (um ano);

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Municipal correspondente pelo prazo de 02 (dois anos).

8.2.2 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

8.2.3 - Pela recusa injustificada em assinar o Termo de Contrato, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, inaplicável aos licitantes convocados nos termos do parágrafo 2º, do artigo 64, da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.3 - O Ente contratante poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

a) Por infração a qualquer de suas cláusulas;

b) Pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;

c) Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expreso aviso do Município;

d) Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato.

8.4 - O Ente contratante poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.5 - As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

8.6 - A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

8.7 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

8.8 - As demais sanções são de competência exclusiva da autoridade superior do órgão de fiscalização do Contrato.

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES

9.1. As obrigação de ambas as partes são aquelas descritas no Anexo I do Pregão Presencial nº 021/2018, e ainda aquelas descritas na minuta de contrato do mesmo processo caso haja contratação.

CLÁUSULA 10ª - DA DOTAÇÃO

12.1. As despesas referentes ao fornecimento dos produtos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, caso sejam contratadas, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do orçamento do Município vigente a época da contratação, sendo que para o exercício financeiro de 2018, caso venham a ser contratadas, serão realizadas a conta da seguinte dotação orçamentária:

2.01.01.04.122.0001.2.0008.3.3.90.30
2.01.03.04.124.0001.2.0022.3.3.90.30
2.02.01.04.122.0001.2.0009.3.3.90.30
2.02.01.06.181.0001.2.0013.3.3.90.30
2.02.01.06.181.0001.2.0015.3.3.90.30
2.02.01.24.721.0001.2.0017.3.3.90.30
2.02.02.04.123.0001.2.0021.3.3.90.30
2.03.01.10.122.0006.2.0023.3.3.90.30
2.03.01.10.301.0004.2.0025.3.3.90.30
2.03.01.10.301.0004.2.0026.3.3.90.30
2.03.01.10.301.0004.2.0027.3.3.90.30

2.03.01.10.301.0004.2.0029.3.3.90.30
2.03.01.10.301.0004.2.0030.3.3.90.30
2.03.01.10.301.0005.2.0032.3.3.90.30
2.03.01.10.304.0004.2.0038.3.3.90.30
2.03.01.10.305.0009.2.0039.3.3.90.30
2.05.01.12.122.0002.2.0041.3.3.90.30
2.05.01.12.361.0002.2.0043.3.3.90.30
2.05.01.12.361.0002.2.0046.3.3.90.30
2.05.01.12.361.0002.2.0048.3.3.90.30
2.05.01.12.365.0002.2.0052.3.3.90.30
2.05.01.12.365.0002.2.0053.3.3.90.30



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

2.05.01.12.367.0002.2.0054.3.3.90.30
2.05.02.13.391.0017.2.0055.3.3.90.30
2.05.02.13.392.0011.2.0057.3.3.90.30
2.05.02.13.392.0011.2.0061.3.3.90.30
2.05.03.27.812.0013.2.0062.3.3.90.30
2.05.04.23.695.0011.2.0067.3.3.90.30
2.06.03.15.452.0016.2.0069.3.3.90.30
2.07.01.08.244.0001.2.0080.3.3.90.30

2.07.01.08.244.0001.2.0082.3.3.90.30
2.07.01.08.244.0010.2.0085.3.3.90.30
2.07.01.08.244.0010.2.0086.3.3.90.30
2.07.01.08.244.0010.2.0087.3.3.90.30
2.07.01.08.244.0010.2.0088.3.3.90.30
2.09.01.20.608.0015.2.0096.3.3.90.30
2.09.01.20.609.0015.62.0094.3.390.30

CLÁUSULA 11ª – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização para execução de eventual contratação ficará sob a responsabilidade da Secretaria municipal de Administração ou servidor equivalente.

CLÁUSULA 12ª - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Município de Ressaquinha, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecimentos, dos preços, dos quantitativos e da qualidade do fornecimento.
- b) monitorar se possível, os preços dos objetos desta aquisição, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado via fax, e-mail ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

12.2. As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

CLÁUSULA 13ª – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O REGISTRO DO FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação nas seguintes hipóteses:

13.2. Pelo Município quando:

- a) O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e incisos da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

13.3. Pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

13.4. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

13.5. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR será feita por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento.

13.6. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Minas Gerais, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

13.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento do objeto, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado ao Município, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA 14ª – DA RESCISÃO

14.1. O presente instrumento poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93 e pelo contratante, na defesa do interesse público, sem que deste ato resulte indenização de qualquer natureza.

CLAÚSULA 15ª - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 16ª - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para contratação do respectivo objeto, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, e por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao respectivo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem ao interesse público.

16.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento do objeto decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgão participante.

16.3. Em casos de Adesão, fica estabelecido que não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA 17ª - DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Barbacena - MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução da presente Ata.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Ressaquinha, __ de _____ de 2018.

Contratante

Contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

TESTEMUNHAS:

1- _____ CPF: _____

2- _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2018

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018

REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM

ANEXO VIII – Declaração de ME ou EPP

(NOME DA EMPRESA) _____,
CNPJ Nº _____, com sede _____
_____, (endereço completo) por intermédio de seu
representante legal, para fins do **Pregão Presencial nº 021/2018** do município de
Ressaquinha, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

C) Tem expreso interesse nos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações, para a participação no **Pregão Presencial nº 021/2018** do município de Ressaquinha.

Local e data

(assinatura do representante legal)

Nº do CPF: _____